

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - DPPG (11.52)**

**Nº do Protocolo: 23062.037487/2021-90**

**Belo Horizonte-MG, 24 de agosto de 2021.**

Em conformidade com as exigências da Portaria DIR-790, de 25 de novembro de 2020 quanto à revisão dos Atos Normativos vinculados à Diretoria de Pesquisa e pós-Graduação do CEFET-MG que constam no anexo à Portaria DIR-692 de 20 de setembro de 2020. ADEQUA nos termos desta Instrução Normativa, e mantendo seu inteiro teor, o Comunicado CPPG 01/2017, de 25/05/2017, que trata das condições para a concessão de apoio à participação de docentes em eventos científicos.

Com relação aos programas de apoio à pesquisa e à pós-graduação, estão sendo atendidas todas as solicitações que se enquadram às regras das diferentes modalidades de apoio coordenadas pela DPPG. Entretanto, apesar da disponibilidade de recursos, tem havido restrições à obtenção de apoio pelos docentes devido a mudanças no contexto externo ao CEFET-MG, principalmente considerando-se o apoio à participação em eventos no exterior.

A principal mudança ocorrida entre 2016 e 2017 é a impossibilidade de solicitação de apoio à FAPEMIG e à CAPES. Apenas o CNPq mantém aberto o sistema para a solicitação de apoio. Apesar desta limitação, temos recebido solicitações de apoio em que os docentes apresentam tanto a comprovação de obtenção de recursos do CNPq quanto uma avaliação de mérito da solicitação por parte do comitê assessor ou avaliadores ad-hoc daquele Conselho. Desta forma, para a obtenção de apoio, continuam sendo válidos os termos da Portaria Dir 400/13 e do Comunicado DPPG 001/2016. Nestes casos, está sendo considerado o período entre 2015 e a data da solicitação na Tabela 2 do Comunicado DPPG 001/16, para fins de cálculo dos recursos a serem concedidos.

Além disso, é importante ressaltar que projetos de pesquisa financiados por agência de fomento que tenham verba para a participação em eventos entre os itens de custeio aprovados são considerados como apoio concedido por agência de fomento externa ao CEFET-MG. Desta forma, podem ser usados, uma única vez, como comprovação de obtenção de apoio externo, obedecendo a este requisito da Portaria DIR 400/13 e do Comunicado DPPG 001/2016.

Situações excepcionais:

1. Como as solicitações de apoio à participação em eventos no exterior têm sido concentradas exclusivamente no CNPq, pode haver atraso no recebimento das respostas. Como este atraso tem influência decisiva no valor das passagens, passamos a considerar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação das condições previstas no Item VII do § 7º da Portaria DRI 400/13.
2. Dadas as condições de restrição externa à concessão de recursos, será avaliada pela DPPG a possibilidade de concessão de parte dos recursos previstos na Portaria DIR 400/13 e Comunicado DPPG 01/16, notadamente o ressarcimento de taxas de inscrição, nos casos em que não houver comprovação de obtenção de apoio de agência externa ao CEFET-MG, mas obedecidos os demais itens da 400/13 e Comunicado DPPG 001/16. Nestes casos, serão avaliados:
  - O impacto da produção para a pesquisa no CEFET-MG (como por exemplo o fortalecimento de áreas estratégicas na Instituição);
  - O impacto da produção na pós-graduação do CEFET-MG (tanto em programas existentes quanto aqueles com cursos em fase de elaboração);
  - Se o evento possibilita a publicação do artigo também em periódico (além da publicação em anais);
  - Outros impactos apontados pelo solicitante e;
  - O valor requerido e a disponibilidade orçamentária.

A DPPG segue monitorando a disponibilidade das agências de fomento para o recebimento de solicitações de apoio à participação em eventos. Os termos deste comunicado serão revistos sempre que houver alterações nas condições externas.

Quanto às demais modalidades de fomento, tem sido possível atender às demandas mantendo-se as regras já estabelecidas. Especialmente o pagamento de taxas de publicação em periódicos, que tem grande impacto nos indicadores Institucionais e nos dos Programas de Pós-Graduação.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 14:15)  
CONRADO DE SOUZA RODRIGUES  
DIRETOR - TITULAR  
DPPG (11.52)  
Matrícula: 1524310

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código  
de verificação: **bd2637d83f**